



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.382, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Adjunto na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, que será ligado ao gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passa a integrar o Quadro de Pessoal desta Secretaria Municipal.

Art. 2º. Ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete:

- I – auxiliar o Secretário Municipal na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da SEDEC;
- II – auxiliar a Secretária Municipal no controle e na supervisão das diversas áreas de competência da Secretaria, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de planos, programas e projetos da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- III – substituir a Secretária Municipal em seus impedimentos e ausências;
- IV – orientar e supervisionar as unidades administrativas no desenvolvimento das funções básicas da Secretaria;
- V – desempenhar outras atividades compatíveis com sua posição e as determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 02 de FEVEREIRO de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua